

**PROJETO DE LEI Nº 5.940/2009
(Do Poder Executivo)**

Cria o Fundo Social, e dá outras providências.

EMENDA Nº _____

O § 1º do art. 10 do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

§1º A integralização das cotas do fundo de investimento será autorizada em lei.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A restrição imposta pela Emenda busca adequar o dispositivo à vedação constante do art. 167, IX, da CF. Com a alteração proposta, fica vedada a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.

Sala das Sessões, em ____/____/2009.

**Deputado Eduardo Sciarra
DEM/ PR**